



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

**PRIMEIRO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
052/2022 QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
INSTITUTO
VITAL BRAZIL
S.A. (Centro de
Pesquisas,
Produtos Químicos
e Biológicos), E A
EMPRESA
PRIMA VIDA
ODONTOLOGIA
DE GRUPO
LTDA., QUE TEM
POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE
VIGÊNCIA
CONTRATUAL,
NA FORMA
ABAIXO:**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por seu Diretor Vice-Presidente Sr. **ANDERSON CARLOS MATTOS**, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade sob nº 22249907-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 808.980.506-00, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, e a empresa **PRIMA VIDA ODONTOLOGIA DE GRUPO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.787.782/0001-62, com sede a Rua Rio Branco nº 123, Centro, Rio de Janeiro, RJ CEP: 20.040-905, sala 2106 e 2111, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sr. ALESSANDRO DA SILVA PIMENTA**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da identidade nº 0939316-99, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.528.767-66, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 052/2022**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **SEI-080005/001200/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 052/2022, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assistência odontológica, com cobertura de todos os procedimentos odontológicos listados no Rol de Procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar, mediante a disponibilização de redes credenciadas aos empregados públicos do Instituto Vital e beneficiários, com fundamento no art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até que se conclua o certame que tramita em Processo Administrativo SEI- 080005/001043/2023, porém **no limite máximo de até 90 (noventa) dias**, dando-se ao Contrato o prazo total de 15 (quinze) meses com vigência de **21/12/2023 à 20/03/2024**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão antecipada prevista no caput desta Cláusula não gerará qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação de reajuste contratual, relativa ao período de **21/12/2022 à 20/12/2023**, cujos efeitos vigorariam até **20/03/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.122.0002.2923

Fonte: 1500100000000

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **RS 12.831,05 (doze mil, oitocentos e trinta e um reais e cinco centavos)**, em conformidade com os serviços prestados, diretamente na conta corrente nº 201229-4, agência 0468, de titularidade da **CONTRATADA**, mantendo-se as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 12.831,05 (doze mil, oitocentos e trinta e um reais e cinco centavos)**, totalizando o presente Contrato o valor estimado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, mantendo-se, assim o valor estipulado no art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016, o que autoriza a Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes **ratificam as demais cláusulas e condições** estabelecidas pelo instrumento contratual de origem nº 052/2022 e pelo Termo de Referência, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do termo aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 052/2022**, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 20 de dezembro de 2023.

INSTITUTO VITAL BRAZIL

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

ANDERSON CARLOS MATTOS

Diretor Vice-Presidente

PRIMA VIDA ODONTOLOGIA DE GRUPO LTDA

ALESSANDRO DA SILVA PIMENTA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. MARIANA DA SILVA BRITO

2. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

Niterói, 20 dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA PIMENTA, Usuário Externo**, em 20/12/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Analista**, em 20/12/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Analista**, em 20/12/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carlos Mattos, Vice-Presidente**, em 20/12/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 20/12/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **65669511** e o código CRC **B84BF67F**.